

**ESCOLA SUPERIOR DOM HELDER CÂMARA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**Adriana Freitas Antunes Camatta**

**SANEAMENTO BÁSICO NO BRASIL:  
desafios na universalização de seu acesso frente aos impasses econômicos e  
sociais que limitam a oferta dos serviços essenciais**

**Belo Horizonte  
2014**

Adriana Freitas Antunes Camatta

**Saneamento básico no Brasil:  
desafios na universalização de seu acesso frente aos impasses econômicos e  
sociais que limitam a oferta dos serviços essenciais**

Dissertação apresentada ao programa de Pós-Graduação em Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Beatriz Souza Costa

Belo Horizonte  
2014

CAMATTA, Adriana Freitas Antunes.

C173s

Saneamento básico no Brasil: desafios na universalização de seu acesso frente aos impasses econômicos e sociais que limitam a oferta dos serviços essenciais /Adriana Freitas Antunes Camatta–2014.163 f.

Orientadora: Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Beatriz Souza Costa

Dissertação (mestrado)- Escola Superior Dom Helder Câmara ESDHC.

Referências: f.151 - 163.

1. Saneamento básico 2. Universalização 3. Regulação estatal.I.Título  
CDU 628(043.3)

# ESCOLA SUPERIOR DOM HELDER CÂMARA

Adriana Freitas Antunes Camatta

## **SANEAMENTO BÁSICO NO BRASIL: desafios na universalização de seu acesso frente aos impasses econômicos e sociais que limitam a oferta dos serviços essenciais**

Dissertação apresentada ao programa de Pós-Graduação em Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito.

Aprovada em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

**Orientadora:** Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Beatriz Souza Costa

---

**Professor Membro:** Prof. Dr. Romeu Faria Thomé da Silva

---

**Professor Membro:** Prof. Dr. Carlos Frederico Bernardo Loureiro

Nota: \_\_\_\_\_

Belo Horizonte  
2014

Dedico o presente estudo:

Aos meus pais.

Ao meu marido Gustavo.

Aos meus filhos Mateus e Rafael.

Irmãos, amigos e familiares.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço aos meus pais por terem me ensinado que a educação é o grande instrumento transformador do ser humano.

Ao meu marido Gustavo, eterno amor, pelo incentivo constante e por ser o grande realizador dos meus sonhos.

Aos meus filhos Mateus e Rafael pelos constantes sorrisos que interrompem o meu dia e por me fazerem ser uma pessoa melhor a cada dia.

Claúdia, Gustavo e Júnior por dividirem comigo tantos momentos especiais e por serem essenciais em minha vida.

Nilza, Antelmo, Patrícia e Cristina, pessoas excepcionais, que me apoiaram em todos os momentos dessa caminhada.

A todos os amigos e familiares que dividiram comigo a alegria do mestrado.

A minha orientadora, Beatriz, pelos seus ensinamentos, pela incansável dedicação a este trabalho e pela generosidade em aceitar-me como orientanda.

Aos professores Elcio Nacur e Ana Paula Araújo, grandes incentivadores desse mestrado.

Aos professores, Sébastien Kiwonghi, Abraão Soares, José Adércio Sampaio, João Batista Moreira, Emilién Vilas Boas e José Cláudio Junqueira pelos preciosos conhecimentos compartilhados.

Aos colegas de mestrado Lívia, Larissa, Marina, Pedro e Ana Virgínia pelos momentos divertidos que passamos juntos.

Aos funcionários da Instituição Dom Helder Câmara pela disposição em sempre nos auxiliar.

A Deus por mais essa conquista.

## RESUMO

O presente estudo procurou identificar, por meio de uma metodologia analítico-descritiva, quais foram as principais deficiências que envolveram o setor de saneamento básico no Brasil e que implicaram na limitação da universalização de seu acesso a todos os indivíduos. Por se tratar de serviço público fundamental, intrinsecamente ligado à promoção da saúde, do ambiente equilibrado e da dignidade humana, demonstrou-se a necessidade de intervenção do Estado na regulamentação dessa atividade, em virtude dos impasses econômicos e sociais que envolvem os serviços essenciais. Por meio de análises históricas, sociais e econômicas percebeu-se que a falta de regulamentação do setor fomentou importantes falhas de mercado que postergaram a ineficiência dos atores responsáveis pela estruturação do acesso universal. Com o advento do novo marco legal (Lei 11.445/07) e, no intuito de alcançar soluções pragmáticas, foram apontadas algumas alternativas, como o planejamento, a regulação técnica (sunshine) e a gestão associada dos entes federados, para a efetivação das políticas públicas voltadas para o setor, rumo à universalização do acesso.

**Palavras-chave:** Saneamento Básico; Universalização; Regulação Estatal; Gestão Associada.

## ABSTRACT

The present study sought to identify, by means of an analytical methodology and descriptive, which were the main weaknesses involving the basic sanitation sector in Brazil and that resulted in the limitation of universalisation of access to all individuals. Because it is of fundamental public service, intrinsically linked to the promotion of health, the environment balanced and human dignity, demonstrated the need for intervention by the State in the regulation of this activity, in virtue of the impasses economic and social that involve the essential services. Through historical analysis, social and economic realized that the lack of regulation of the sector has stimulated important market failures that postponed the inefficiency of the actors responsible for structuring of universal access. With the advent of the new legal framework (Law 11.445/07) and, in order to reach pragmatic solutions, were suggested some alternatives, such as planning, technical regulation (sunshine) and the associated management of federated entities, for the enforcement of public policies for the sector, toward universal access.

**Keywords:** Basic Sanitation; Universalization; State Regulation; Associated Management.



## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Municípios sem rede de abastecimento de água .....	45
Figura 2 – Municípios com atendimento de rede de esgoto sanitário .....	46

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Número de pessoas sem acesso à rede coletora de esgoto, segundo as Grandes Regiões – 2008 .....	47
Gráfico 2 – Proporção de municípios, por forma de execução de serviço, segundo os tipos de abastecimento .....	48
Gráfico 3 – Proporção de municípios com instrumento regulador dos serviços de saneamento básico, por tipo de serviço, segundo as Grandes Regiões – 2008 .....	49
Gráfico 4 – Percentual de municípios com rede coletora de esgoto, segundo as Grandes Regiões – 2000/2008 .....	51
Gráfico 5 – Formas de afastamento dos esgotos sanitários no Brasil (proporção da população), 2010 .....	101
Gráfico 6 – Atendimento e déficit em esgotamento sanitário em proporção da população do Brasil, 2010 .....	102
Gráfico 7 – Formas de acesso ao afastamento de excretas e esgotos sanitários no Brasil, 2010 .....	102
Gráfico 8 – Práticas utilizadas para afastamento de esgotos sanitários em proporção da população por macrorregião e Brasil, 2010 .....	103
Gráfico 9 – Déficit em afastamento dos esgotos sanitários por macrorregião e Brasil, 2008 .....	104

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica
Arce	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados
Art.	Artigo
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
BNH	Banco Nacional de Habitação
CBPO	Companhia Brasileira de Projetos e Obras
CESBs	Companhias Estaduais de Saneamento Básico
CF/88	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
CNRH	Conselho Nacional de Recursos Hídricos
CNS	Conselho Nacional de Saúde
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONCIDADES	Conselho das Cidades
DAEs	Departamento de Água e Esgoto
DNOS	Departamento Nacional de Obras de Saneamento
DPC	Diretoria de Portos e Costas
ETA	Estação de Tratamento de Água
ETE	Estação de Tratamento de Esgoto
FCP/SAN	Programa de Financiamento a Concessionários Privados de Saneamento
FEAM	Fundação Estadual do Meio Ambiente
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FUNASA	Fundação Nacional de Saúde
GTI	Grupo de Trabalho Interinstitucional
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDG	Índice de Desigualdade de Gênero

IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IDHAD	IDH Ajustado à Desigualdade
IPM	Índice de Pobreza Multidimensional
MCidades	Ministério das Cidades
ODM	Objetivos de Desenvolvimento do Milênio
OMS	Organização Mundial de Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
OPAS	Organização Pan-Americana de Saúde
p.	Página
PAC	Programa de Aceleração do Crescimento
PIB	Produto Interno Bruto
PL	Projeto de Lei
PLANASA	Plano Nacional de Saneamento
PLANSAB	Plano Nacional de Saneamento Básico
PNSB	Pesquisa Nacional de Saneamento Básico
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PPAs	Planos Plurianuais
PPP	Parceria Público Privada
PRONURB	Programa de Saneamento para Núcleos Urbanos
PROSANEAR	Programa para Populações de Baixa Renda
RDH	Relatório de Desenvolvimento Humano
SAEs	Serviços Autônomos de Água e Esgoto
SEDU/PR	Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República
SNSA	Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental
UFBA	Universidade Federal da Bahia
UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais

UFRJ

Universidade Federal do Rio de Janeiro

UNICEF

Fundo das Nações Unidas para a Infância

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	14
<b>2 HISTÓRICO DO SANEAMENTO BÁSICO NO BRASIL</b> .....	17
<b>2.1 Fases do saneamento no Brasil</b> .....	17
<b>2.2 Fase Colonial (primeira fase)</b> .....	18
<b>2.3 Meados do século XIX até o início do século XX (segunda fase)</b> .....	22
<b>2.4 Início do século XX (terceira fase)</b> .....	25
<b>2.5 Década de 40 (quarta fase)</b> .....	28
<b>2.6 Anos 50 e 60 (quinta fase)</b> .....	30
<b>2.7 PLANASA (sexta fase)</b> .....	33
<b>2.8 Novo Marco Jurídico Institucional</b> .....	40
<b>2.9 Realidade do Saneamento Básico no Brasil</b> .....	42
<b>3 NATUREZA JURÍDICA DO SANEAMENTO BÁSICO</b> .....	56
<b>3.1 Conceito e desdobramento</b> .....	56
<i>3.1.1 Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado</i> .....	62
<b>3.2 Saneamento Básico enquanto Direito Fundamental e pressuposto para o desenvolvimento</b> .....	63
<i>3.2.1 Direitos Humanos e Fundamentais</i> .....	66
<b>3.3 Competência para a prestação do serviço de saneamento básico no Brasil</b> .....	72
<b>3.4 Enquadramento jurídico do serviço de saneamento básico: serviço público ou atividade econômica?</b> .....	79
<b>4 A LEI 11.445/2007</b> .....	86
<b>4.1 Principais apontamentos</b> .....	86
<b>4.2 Controvérsias sobre a titularidade dos serviços de saneamento</b> .....	88
<b>4.3 Princípio da Universalização do Acesso ao Saneamento</b> .....	97
<i>4.3.1 Realidade sobre o Esgotamento Sanitário e seu Processo de Universalização</i> .....	101
<b>4.4 Aspectos Ambientais da Lei 11.445/07</b> .....	105
<b>4.5 As falhas de mercado que impactam na operacionalização dos serviços de saneamento básico</b> .....	109
<i>4.5.1 Monopólio Natural</i> .....	111

<i>4.5.2 Forte Especificidade dos Ativos</i> .....	111
<i>4.5.3 Mercados Incompletos</i> .....	112
<i>4.5.4 Assimetria Informacional</i> .....	113
<i>4.5.5 Externalidades</i> .....	114
<b>5 O PAPEL DO ESTADO E AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SANEAMENTO PARA UMA GESTÃO INTEGRADA DO SETOR</b> .....	115
<b>5.1 Políticas Públicas e Planejamento</b> .....	115
<i>5.1.1 Os planos na Lei 11.445 de 2007</i> .....	119
<b>5.2 O papel do Estado e o Aspecto Regulatório: como equilibrar as lógicas econômico-sociais dos serviços de saneamento básico</b> .....	124
<i>5.2.1 Regulação Sunshine: proposta alternativa de regulação técnica para o setor de saneamento</i> .....	137
<b>5.3 Gestão Associada de Serviço Público</b> .....	140
<b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	148
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	151

## 1 INTRODUÇÃO

A saúde pública, na atualidade, incluída no contexto da qualidade ambiental, vem sendo uma das demandas sociais mais exigidas dos últimos tempos em busca de melhores condições de vida. Por essa razão, premente se faz a análise de um tema fundamental a interligar as áreas de saúde, meio ambiente e sociedade, qual seja: o saneamento básico.

As amplas transformações econômicas, políticas e sociais ocorridas no cenário brasileiro ao longo dos anos, influenciaram sobremaneira os rumos tomados por esse segmento. Dentre centralizações e descentralizações oscilantes, o saneamento tornou-se alvo de políticas públicas cambiantes, quase sempre realizadas de acordo com os interesses governamentais dominantes.

O progresso das cidades e, conseqüentemente das sociedades, demonstrou a necessidade de expansão das estruturas saneares, sendo o saneamento básico o fator preponderante na manutenção do equilíbrio ambiental e do viver dignamente.

Sob esse aspecto, as políticas públicas desenvolvidas mostraram-se insuficientes, principalmente nas duas últimas décadas, desmotivando a expansão das redes de infraestrutura e acarretando o desenvolvimento privilegiado de algumas regiões em detrimento de outras. Essas posturas repercutiram negativamente no setor, que se manteve estagnado, provocando reflexos diretos numa população desassistida.

Esse panorama perdura nos dias atuais e confirma que o saneamento básico não é uma realidade para todos, uma vez que diversos entraves (sociais, econômicos, políticos e culturais), dificultam o fomento à universalização de seu acesso.

Destarte, o objetivo geral desta pesquisa é identificar os desafios que limitam a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico frente à tentativa de conciliar, em um só plano, as lógicas sociais e econômicas que envolvem os serviços essenciais. Para tanto, utilizou-se como técnica, a metodologia analítico-descritiva, priorizando a pesquisa bibliográfica.

Enfatizando o caráter transdisciplinar que a temática envolve, o estudo obteve como dados complementares, informações eletrônicas, análises estatísticas e artigos científicos, além das legislações pertinentes ao tema, a fim de formular um raciocínio lógico-argumentativo coerente.

Partindo-se dessa hipótese central, aborda-se num primeiro momento, a evolução histórica do saneamento básico no Brasil, como cenário de conjunturas políticas, sociais, culturais e econômicas nas quais se desenvolveram esses serviços, desde a sua concepção



individual, até o alcance da percepção coletiva. Dados estatísticos são apresentados para demonstrar os reais avanços adquiridos pelo setor de saneamento.

Posteriormente, procede-se à análise da natureza jurídica do saneamento básico, considerando-o serviço público essencial para o cômputo do desenvolvimento humano. Destaca-se a importância do IDH como mensurador indispensável para a existência digna, contemplando o princípio da dignidade humana como norteador das finalidades públicas elaboradas pelo Estado. Discute-se a fundamentabilidade do serviço de saneamento como elemento garantidor de um ambiente equilibrado, e a quem incumbe a competência para a prestação de tal serviço.

O capítulo seguinte, por meio de uma contextualização pragmática, apresenta ponderações sobre o advento da Lei 11.445/07, o esperado marco legal, que dispõe sobre as diretrizes organizacionais para o setor de saneamento, bem como das perspectivas a serem adotadas para o futuro. Salienta-se o princípio da universalização do acesso como meta precípua das políticas públicas a serem implementadas.

Com base nesses pressupostos e com o intuito de fornecer material necessário à discussão, demonstram-se os impasses sofridos pelo setor de saneamento básico no atingimento de sua universalização, perpassando pela distribuição de competências entre os entes federativos e as respectivas disputas, ainda hoje debatidas, sobre a titularidade dos serviços essenciais.

Ademais, foram apontadas algumas falhas de mercado, perceptíveis nos serviços de saneamento, que dificultam a sua expansão, mas que podem ser amenizadas se bem compreendidas e ajustadas através de um planejamento setorial responsável.

Por fim, o último capítulo, que abarca a parte central da pesquisa, busca apresentar alternativas concretas, com o intuito de viabilizar a universalização do acesso ao saneamento básico. Destacam-se o planejamento setorial e os planos governamentais como instrumentos essenciais na elaboração das políticas públicas, de forma a conciliar as perspectivas sociais e econômicas enfrentadas pelo segmento.

Nesse viés, propõe-se a solidariedade entre os entes federativos, como modo de auxiliar o Estado na prestação dos serviços essenciais. Para tanto, tenciona-se o uso de ferramentas tais quais, os consórcios públicos e as parcerias público-privadas como formas alternativas de gestão associada para os serviços de saneamento.

Para coordenar todas essas ações e os diversos atores envolvidos, pauta-se pelo estabelecimento do Estado como agente regulador, de modo a normatizar por meio das agências reguladoras, as diretrizes necessárias ao equilíbrio do setor.

O capítulo também tem por base promover uma reflexão acerca de uma nova proposta de regulamentação, a regulação sunshine.

A intenção inicial deste trabalho é propugnar para que o saneamento básico, por possuir caráter essencial, seja promovido a todos sem distinção, como condição inerente à promoção da dignidade humana. Por esse motivo, deve-se investir em estratégias que ampliem de forma significativa a universalização do acesso aos seus serviços.

Para a elaboração do presente estudo, várias obras foram utilizadas, e todas proporcionaram peculiar contribuição. Contudo, uma delas apresentou-se como importante referencial teórico no desenrolar de todo o contexto: o livro “O saneamento no Brasil: políticas e interfaces”, de Sonaly Cristina Rezende e Léo Heller.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para se alcançar a real compreensão da situação atual do saneamento no Brasil, fêz-se necessário uma análise formal de como o Estado assumiu o referido serviço ao longo da história.

Cada período outorgou contribuição singular para que esse setor se desenvolvesse, fosse por meio da necessidade de superação das doenças encontradas, fosse por meio de se privilegiar determinada classe social ou para a promoção de políticas públicas. Ou seja, vários fatores externos foram significativos para que o setor, grosso modo, se estruturasse.

Nesse contexto, a evolução do traçado histórico tornou-se relevante para demonstrar que os serviços de saneamento acabaram sendo paulatinamente assumidos pelo Estado e encampados pelos seus entes, como forma de substituição às concessões privadas que, tecnicamente, já se apresentavam insuficientes.

Como consequência, o governo passou a intervir de forma mais efetiva nas áreas estaduais e municipais, angariando investimentos para o setor sanitário, em busca de maior desenvolvimento nacional. Com o advento da Constituição Federal de 1988, as competências sobre a titularidade dos serviços de saneamento restaram apaziguadas, competindo aos Municípios a realização das políticas públicas voltadas para o saneamento.

Contudo, demonstrou-se que parte desses Municípios, principalmente os menos abastados, não possui condições para promover determinadas ações que assegurem a garantia da prestação do serviço de saneamento básico.

Percebeu-se, então, que esse serviço, tão essencial e caro à sociedade, necessitava de regulação adequada, uma vez que as concessões realizadas às companhias estaduais careciam de regras organizacionais mais contundentes, como forma de estabilizar as necessidades sociais, de um lado, e a viabilidade econômica, do outro. Mas o que se propagava, todavia, eram os efeitos deixados por uma lacuna legislativa.

Dessa forma, o setor de saneamento passou a exigir, mais do que nunca, uma normatização específica que ditasse as diretrizes gerais para a política de saneamento básico, dentro de uma visão mais contemporânea, que acompanhasse a transformação das sociedades.

A Lei 11.445/07 surge então, para institucionalizar o serviço de saneamento como um serviço público, de responsabilidade prestacional do Estado, como decorrência de atividade essencial para a sobrevivência digna das pessoas.

Tornando-se o novo marco do setor, a Lei inovou ao elencar em seu bojo vários princípios, dentre eles o da universalização do acesso, meta que passou a nortear todas as

ações do Estado, trazendo para as políticas públicas as noções de planejamento, gestão e articulação intersetorial entre os entes federados.

Essas noções se tornaram as principais ferramentas fomentadas pela Lei, para superar as dificuldades enfrentadas por muitos Municípios, uma vez que o saneamento básico no Brasil, definitivamente, ainda não é uma realidade destinada a todos.

Nesse sentido, foram apontadas falhas de mercado que comprometem a prestação do serviço de saneamento, bem como possíveis alternativas para saná-las ou, pelo menos, amenizá-las. Elegeu-se, assim, o planejamento como um instrumento apto a conjugar a proteção social dos indivíduos com a lógica mercantil.

Dessa forma, o ato de planejar se revela, sobremaneira, como forma de equilibrar as garantias constitucionais da livre iniciativa e do desenvolvimento social, para que a universalização do acesso seja conquistada.

Por meio dele, reconquista-se a capacidade diretiva do Estado na condução das políticas públicas que envolvem o saneamento, ponderando as estratégias e objetivos a serem adotados pelo governo, a fim de melhor atender as demandas da sociedade, bem como os atores que nela atuam.

Assim, argumentou-se que, para que possa ocorrer a universalização do acesso aos serviços de saneamento, articulações associativas precisam ser realizadas entre os entes, com destaque para as parcerias público-privadas e os consórcios públicos.

Esses instrumentos convergem para que aconteça a efetiva cooperação setorial, na medida em que as funções estatais percebem-se ampliadas e complexas e, considerando os altos investimentos que o setor de saneamento exige, faz com que novas formas para prestação desse serviço sejam encontradas.

No cenário atual, percebeu-se que a participação da iniciativa privada para a efetivação da gestão dos serviços de saneamento torna-se indispensável e, por tal razão, convém estar inserida em uma estrutura organizacional que exija a intervenção do Estado, como agente regulador, na formulação de uma regulação consistente.

Nesse raciocínio, depreende-se a necessidade de se criarem instituições que sejam capazes de coordenar esse projeto, de forma a viabilizar a participação privada em equilíbrio com os imperativos da sustentabilidade social, papel que poderá ser exercido pelas agências reguladoras.

No mais, importou-se do campo econômico, a regulação sunshine. Essa recente técnica regulatória demonstra-se interessante, na medida em que utiliza diversificados indicadores na busca de maior concretude à universalização do acesso aos serviços de

saneamento. Tal método inova por criar índices de mensuração que permitem maior transparência na gestão pública. A utilização desses índices auxilia na aferição da qualidade do serviço prestado, bem como se, de fato, corresponde à realidade daquilo que é divulgado.

Conclui-se, portanto, que os serviços essenciais, como o saneamento básico, não podem ser ofertados à sociedade como um produto de mercado, associando a sua obtenção conforme a capacidade aquisitiva das pessoas.

Contudo, desconsiderar a sua vertente econômica seria o mesmo que comprometer a universalização do seu acesso e a continuidade indispensável da prestação do serviço de saneamento básico.

Logo, torna-se imprescindível o convívio e a conciliação das lógicas econômicas e sociais para a viabilidade do cumprimento da natureza pública do serviço de saneamento. Ou seja, essas duas abordagens precisam estar bem delimitadas por uma regulação sistemática, de forma a evitar abusos por parte dos atores econômicos e, ao mesmo tempo, estabelecer as diretrizes de que o setor tanto necessita.

A regulação especialmente voltada para o serviço de saneamento é o aparato jurídico necessário para a atração dos investimentos pertinentes ao saneamento básico, pois somente amparada pela segurança jurídica, a iniciativa privada se sentirá apta para assumir novos empreendimentos em parceria com o Estado. Sem essa garantia, não haverá motivação.

Observa-se que, diante dos desafios encontrados para a universalização do acesso aos serviços de saneamento, várias possibilidades podem surgir. O presente estudo não pretendeu esgotar essas vias, mas tão somente apontar um dentre os vários caminhos a percorrer.

Para que a universalização do acesso seja conquistada, muitas vertentes não de ser propostas. A soma dos elementos apresentados (planejamento, gestão associada, regulação estatal e parcerias públicas ou privadas) pode instituir um meio para que as metas de universalização sejam atingidas.

Dessa maneira permite-se que a conciliação das lógicas econômicas e sociais, em um só plano, sejam possíveis, a partir de um esforço integral e contínuo para que a universalização do acesso aos serviços de saneamento seja uma realidade de todos e para todos.

## REFERÊNCIAS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ. **Resolução que “dispõe sobre procedimentos de prestação de informações periódicas e eventuais, institui o sistema de avaliação de desempenho dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e dá outras providências”**.

Nota Técnica RT/CSB/0001/2013. Disponível em:

<[www.arce.ce.gov.br/index.php/publicacoes-saneamento](http://www.arce.ce.gov.br/index.php/publicacoes-saneamento)>. Acesso em: 11 ago. 2014.

AITH, Fernando. Saúde e saneamento no Brasil: aspectos conceituais e regulatórios e os desafios para a adoção de políticas públicas intersetoriais no país. *In*: MOTA, Carolina (coord). **Saneamento básico no Brasil**: aspectos jurídicos da Lei Federal nº 11.445/07. São Paulo: Quartier Latin, 2010. p.235-258.

ALMEIDA, Luciana Dayoub Ranieri de. O saneamento básico como elemento essencial do direito ao desenvolvimento e a correlata orientação da Lei nº 11.445 de 2007. *In*: OLIVEIRA, José Roberto Pimenta; POZZO, Augusto Neves Dal (Coord.). **Estudos sobre o marco regulatório de saneamento básico no Brasil**. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p.69-91.

ALOCHIO, Luiz Henrique Antunes. **Direito do Saneamento**: introdução à lei de diretrizes nacionais de saneamento básico (lei federal nº 11.445/2007). 2ed. Campinas: Millennium, 2010. 201p.

ALVES, Alaôr Caffé. Regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões: novas dimensões constitucionais da organização do Estado Brasileiro. **Revista da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo**. São Paulo, setembro, 1998. Disponível em:

<<http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/revistaspge/revista/sumario.htm>> Acesso em: 11 agos. 2014.

ARENDDT, Hannah. **Origens do totalitarismo**: anti-semitismo, imperialismo, totalitarismo. 10 reimp. São Paulo: Companhia das Letras, 1989. 562p.

BARROSO, Luis Roberto. Saneamento básico: competências constitucionais da União, Estados e Municípios. **Revista Eletrônica de Direito Administrativo Econômico**, Salvador, Instituto Brasileiro de Direito Público, nº 11, agosto/setembro/outubro, 2007. Disponível em:

<<http://www.direitodoestado.com/revista/REDAE-11-AGOSTO-2007-LUIS%20ROBERTO%20BARROSO.pdf>> Acesso em: 11 ago. 2014.

BERNARDES, Wilba Lúcia Maia. O federalismo dualista e competitivo: a concepção norte-americana e suas possíveis influências no modelo brasileiro. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**. v.98, 2008. p.159-173. Disponível em:

<<http://www.pos.direito.ufmg.br/rbep/index.php/rbep/article/view/72/70>> Acesso em: 16 ago. 2014.

BOLZAN, Fabrizio. A natureza da contraprestação pecuniária nos serviços de saneamento básico: taxa ou tarifa? *In*: PICININ, Juliana; FORTINI, Cristiana (Orgs.). **Saneamento básico**: estudos e pareceres à luz da Lei nº11.445/2007. Belo Horizonte: Fórum, 2009. p.161-180.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil 1988**. Brasília, Senado Federal. 1988. Brasília (DF), 2013. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 02 jun. 2014.

BRASIL. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Brasília (DF), 1981. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l6938.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l6938.htm)> Acesso em: 23 jul. 2014.

BRASIL. **Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010**. Regulamenta a Lei no 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências. Brasília (BR), 2010. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/Decreto/D7217.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Decreto/D7217.htm)> Acesso em: 10 jul. 2014.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 8.847, de 24 de janeiro de 1946**. Reorganiza o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e dá outras providências. Rio de Janeiro (RJ), 1946. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8847.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8847.htm)> Acesso em: 10 jul. 2014.

BRASIL. **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Brasília (DF), 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm)> Acesso em 22 jul. 2014.

BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília (DF), 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm)> Acesso em: 22 jul. 2014.

BRASIL. **Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995**. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências. Brasília (DF), 1995. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8987cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8987cons.htm)> Acesso em: 27 jul. 2014.

BRASIL. **Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997.** Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Brasília (DF), 1997. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9433.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9433.htm)> Acesso em: 27 jul. 2014.

BRASIL. **Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.** Dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas - ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências. Brasília (DF), 2000. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19984.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19984.htm). Acesso em 27 jul 2014.

BRASIL. **Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.** Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Brasília (DF), 2001. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/110257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110257.htm)> Acesso em: 02 jun. 2014.

BRASIL. **Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.** Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública. Brasília (DF), 2004. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/111079.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/111079.htm)> Acesso em: 28 ago. 2014.

BRASIL. **Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.** Lei que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências. Brasília (DF), 2005. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2005/Lei/L11107.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11107.htm)> Acesso em: 22 ago. 2014.

BRASIL. **Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.** Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências. Brasília (DF), 2007. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/111445.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111445.htm)> Acesso em: 02 jun. 2014.

BRASIL. **Portaria Interministerial nº 571, de 05 de dezembro de 2013.** Aprova o Plano Nacional de Saneamento Básico (PNSB). Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/servlet/INPDFViewer?jornal=1&pagina=176&data=06/12/2013&captchafield=firistAccess>> Acesso em: 30 ago. 2014.

BRASIL. **Resolução Conama 237, de 19 de dezembro de 1997.** Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental. Disponível em:



<[http://www.sema.rs.gov.br/upload/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CONAMA%20n%C2%8220237\\_1997.pdf](http://www.sema.rs.gov.br/upload/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CONAMA%20n%C2%8220237_1997.pdf)> Acesso em: 30 ago. 2014.

CABRA, Luis Eduardo Amador. Servicio universal, fondos de solidaridad y redistribuci3n de ingreso, el caso del saneamiento b3sico. **Revista de derecho y economia. n. 30. p. 31-61. 2008.** Dispon3vel em: <<http://ssrn.com/abstract=1743081>> Acesso em: 17 jun. 2014.

CABRA, Luis Eduardo Amador. Naturaleza econ3mica y legal de la infraestructura de los servicios p3blicos de saneamiento b3sico. **Revista de derecho y economia. n. 29. p. 125-152. 2008.** Dispon3vel em: <<http://ssrn.com/abstract=1743076>>. Acesso em: 17 jun. 2014.

CAMMAROSANO, M3rcio. A divis3o constitucional de compet3ncias e a cooper3o federativa na presta3o de servi3os municipais de saneamento b3sico. *In:* OLIVEIRA, Jos3 Roberto Pimenta; POZZO, Augusto Neves Dal (Coord.). **Estudos sobre o marco regulat3rio de saneamento b3sico no Brasil.** Belo Horizonte: F3rum, 2011. p.143-153.

CAMPOS, Rodrigo Pinto de. Regula3o e federalismo no servi3o p3blico de saneamento b3sico. *In:* MOTA, Carolina (coord). **Saneamento b3sico no Brasil: aspectos jur3dicos da Lei Federal n3 11.445/07.** S3o Paulo: Quartier Latin, 2010. p.91-110.

CARLOS, 3dison. Saneamento B3sico ainda 3 artigo de luxo no Brasil. *In:* **Instituto Trata Brasil.** Dispon3vel em: <<http://www.tratabrasil.com.br/saneamento-basico-ainda-e-artigo-de-luxo-no-brasil-portal-do-saneamento>>. Acesso em: 10 jul. 2014.

CARLOTO, C3ssia Maria. **O conceito de g3nero e sua import3ncia para a an3lise das rela33es sociais.** Dispon3vel em: <[http://www.uel.br/revistas/ssrevista/c\\_v3n2\\_genero.htm](http://www.uel.br/revistas/ssrevista/c_v3n2_genero.htm)> Acesso em: 18 jul. 2014.

CARVALHO, An3sio Rodrigues de. OLIVEIRA, Mari3 Vendramini Castrignano. **Princ3pios b3sicos do saneamento do meio.** 10ed. rev. e amp. S3o Paulo: Senac, 2010. 400p.

CARVALHO, Benjamin de A. **Ecologia aplicada ao saneamento ambiental.** Rio de Janeiro: Associa3o Brasileira de Engenharia Sanit3ria e Ambiental: Banco Nacional de Habita3o: Funda3o Estadual de Engenharia do Meio Ambiente, 1980. 368p.

CARVALHO, Vin3cius Marques de. Cooper3o e planejamento na gest3o dos servi3os de saneamento b3sico. *In:* MOTA, Carolina (coord). **Saneamento b3sico no Brasil: aspectos jur3dicos da Lei Federal n3 11.445/07.** S3o Paulo: Quartier Latin, 2010. p.54-88.

CARVALHO, Vinícius Marques de. **O direito do saneamento básico**. v.1. São Paulo: Quartier Latin, 2010.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 16. ed. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2006. 1026p.

CASTRO, José Nilo de. Planejamento municipal nas ações de saneamento básico *In*: PICININ, Juliana; FORTINI, Cristiana (Orgs.). **Saneamento básico**: estudos e pareceres à luz da Lei nº 11.445/2007. Belo Horizonte: Fórum, 2009. p.181-186.

CASTRO, Rodrigo Pironti Aguirre de. Regulação dos serviços de saneamento básico e a lei nº 11.445/07. *In*: PICININ, Juliana; FORTINI, Cristiana (Orgs.). **Saneamento básico**: estudos e pareceres à luz da Lei nº11.445/2007. Belo Horizonte: Fórum, 2009. p.275-284.

CASTRO, Taiane Lobato de. Os princípios legais do saneamento básico – uma análise do artigo 2º da lei 11.445/2007. *In*: OLIVEIRA, José Roberto Pimenta; POZZO, Augusto Neves Dal (Coord.). **Estudos sobre o marco regulatório de saneamento básico no Brasil**. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p.49-68.

CHAD, Eduardo Cezar. A política pública de saneamento básico e a proteção ao meio ambiente equilibrado. *In*: OLIVEIRA, José Roberto Pimenta; POZZO, Augusto Neves Dal (Coord.). **Estudos sobre o marco regulatório de saneamento básico no Brasil**. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p.329-340.

CHIECO, Thiago Alves. O papel dos consórcios públicos no setor de saneamento básico à luz da lei nº 11.445/2007 e do decreto nº. 7.217/2010. *In*: OLIVEIRA, José Roberto Pimenta; POZZO, Augusto Neves Dal (Coord.). **Estudos sobre o marco regulatório de saneamento básico no Brasil**. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p.155-219.

COSTA, Beatriz Souza. **Meio ambiente como direito à vida**. Belo Horizonte: O Lutador, 2010. 128p.

DANTAS, Camila Pezzino Balaniuc. A questão da competência para a prestação do serviço público de saneamento básico no Brasil. *In*: PICININ, Juliana; FORTINI, Cristiana (Orgs.). **Saneamento básico**: estudos e pareceres à luz da Lei nº11.445/2007. Belo Horizonte: Fórum, 2009. p.27-84.

DEMOLINER, Karine Silva. **Água e saneamento básico**: regimes jurídicos e marcos regulatórios no ordenamento brasileiro. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008. 220p.

DERANI, Cristiane. SOUZA, Kelly Schaper Soriano de. Instrumentos econômicos na política nacional do meio ambiente: por uma economia ecológica. **Revista Veredas do Direito**. v.10, n.19 janeiro/junho, 2013. p.247-272.

DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS – DPC. **Histórico**. Disponível em: <<https://www.dpc.mar.mil.br/pt-br/institucional/historico>> Acesso em: 10 jul. 2014.

FARIAS, Paulo José Leite. **Competência federativa e proteção ambiental**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1999. 448p.

GALVÃO JÚNIOR, Alceu Castro. **Desafios para a universalização dos serviços de água e esgoto no Brasil**. Rev Panam Salud Publica, 2009. p.548–556.

GENEROSO, Evandro. A nova lei do saneamento: breves reflexões. *In*: PICININ, Juliana; FORTINI, Cristiana (Orgs.). **Saneamento básico**: estudos e pareceres à luz da Lei nº11.445/2007. Belo Horizonte: Fórum, 2009. p.157-160.

GOMES, Laurentino. **1808**: Como uma rainha louca, um príncipe medroso e uma corte corrupta enganaram Napoleão e mudaram a História de Portugal e do Brasil. São Paulo: Planeta do Brasil, 2007. 414p.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. **O saneamento no Brasil**. Disponível em: <[http://www.cetesb.sp.gov.br/userfiles/file/mudancasclimaticas/proclima/file/cursos\\_seminarios/abes/downloads/material\\_extra/1sabesp\\_saneamento\\_brasil.pdf](http://www.cetesb.sp.gov.br/userfiles/file/mudancasclimaticas/proclima/file/cursos_seminarios/abes/downloads/material_extra/1sabesp_saneamento_brasil.pdf)> Acesso em 30 jun. 2014.

GROTTI, Dinorá Adelaide Musetti. A evolução jurídica do serviço público de saneamento básico. *In*: OLIVEIRA, José Roberto Pimenta; POZZO, Augusto Neves Dal (Coord.). **Estudos sobre o marco regulatório de saneamento básico no Brasil**. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p.15-48.

HARB, Karina Houat. A revisão da concessão de saneamento básico na lei 11.445/2007. *In*: OLIVEIRA, José Roberto Pimenta; POZZO, Augusto Neves Dal (Coord.). **Estudos sobre o marco regulatório de saneamento básico no Brasil**. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p.283-300.

HOHMANN, Ana Carolina C. Regulação e saneamento na lei 11.445 nº 11.445/07. **Revista Jurídica da Procuradoria Geral do Estado do Paraná**, Curitiba, n. 3, p. 211-244, 2012. Disponível em <http://www.pge.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=123>. Acesso em 12 jul. 2014.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Saneamento Básico: Pesquisa Nacional de Saneamento Básico de 2008**. Disponível em: <[http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaoodevida/pnsb2008/PNSB\\_2008.pdf](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaoodevida/pnsb2008/PNSB_2008.pdf)> Acesso em: 22 maio 2014.

JUSTEM FILHO, Marçal. **Curso de direito administrativo**. 2ed. rev. atual. São Paulo: Saraiva, 2006.

LIMA, Gislene Rocha de. Modelos e mecanismos de regulação independente. *In*: JR. Arlindo Philippi (coord). JR, Alceu de Castro Galvão, MELO, Alisson José Maia, MONTEIRO, Mario Augusto P. (org). **Regulação do saneamento básico**. São Paulo: Manole, 2013. p.01-32.

LOPES, André Luís Borges. **“Sanear, prevenir e embelezar”**: o engenheiro Saturnino de Brito, o urbanismo sanitário e o novo projeto urbano do PRR para o Rio Grande do Sul (1908-1929). Rio Grande do Sul, 2013. 224f. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Rio Grande do Sul, 2013. Disponível em: <<http://repositorio.pucrs.br/dspace/handle/10923/5474>>. Acesso em: 27 jun. 2014.

LOUREIRO, Carlos Frederico Bernardo; AZAZIEL, Marcus; FRANCA, Nahyda (orgs). Educação ambiental e gestão participativa em unidades de conservação. **Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas**. Rio de Janeiro, set, 2003. p. 15-16. Disponível em: <<http://www.ibama.gov.br/sophia/cnia/livros/educacaoambientalegestaoparticipativaemunidadesdeconservacao.pdf>>. Acesso em: 20 jun. 2014.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito ambiental brasileiro**. 18. ed., rev., atual. e amp. São Paulo: Malheiros Editores, 2010. 1177p.

MARQUES, Rui Cunha. **Regulação sunshine**: um passo em frente na regulação do setor de saneamento. Disponível em: <<http://www.ceara.gov.br/component/search/regula%25C3%25A7%25C3%25A3o%2Bsunshine/%252F?ordering=&searchphrase=all>> Acesso em: 21 set. 2014.

MARQUES, Silvia Badim. DELDUQUE, Maria Célia. Saúde e saneamento básico: relação necessária na perspectiva do direito. *In*: Carolina Mota (coord). **Saneamento básico no Brasil: aspectos jurídicos da Lei Federal nº 11.445/07**. São Paulo: Quartier Latin, 2010. p.217-231.

MARQUES NETO, Floriano de Azevedo. As parcerias público-privadas no saneamento ambiental. **Revista Eletrônica de Direito Administrativo Econômico**, Salvador, Instituto Brasileiro de Direito Público, nº 2, maio/jun/jul, 2005. Disponível em:

<<http://www.direitodoestado.com/revista/REDAE-2-MAIO-2005-FLORIANO%20AZEVEDO.pdf>> Acesso em: 11 ago. 2014.

MARTINS, Ricardo Marcondes. Titularidade do serviço de saneamento básico. *In:* OLIVEIRA, José Roberto Pimenta; POZZO, Augusto Neves Dal (Coord.). **Estudos sobre o marco regulatório de saneamento básico no Brasil**. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p.111-142.

MEIRELLES, Fernanda. Contratos no setor de saneamento básico: desenhos e incentivos. *In:* Carolina Mota (coord). **Saneamento básico no Brasil: aspectos jurídicos da Lei Federal nº 11.445/07**. São Paulo: Quartier Latin, 2010. p.129-144.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. 32ªed. atual. São Paulo: Malheiros, 2006. 826p.

MELO, Bruno Aguiar Carrara de. TUROLLA, Frederico Araujo. Modelos de regulação tarifária e a lei n. 11.445/2007: as alternativas possíveis. *In:* JR. Arlindo Philippi (coord). JR, Alceu de Castro Galvão, MELO, Alisson José Maia, MONTEIRO, Mario Augusto P. (org). **Regulação do saneamento básico**. São Paulo: Manole, 2013. p.125-164.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de direito administrativo**. 29ªed. rev. atual. São Paulo, Malheiros, 2012. 1.136p.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. **PLANSAB – Plano Nacional de saneamento básico**. Brasília, 2014. Disponível em:

<[http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/plansab\\_texto\\_editado\\_para\\_download.pdf](http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/plansab_texto_editado_para_download.pdf)> Acesso em: 11 ago. 2014.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Gestão estratégica**. Disponível em:

<<http://www.mma.gov.br/governanca-ambiental/gestao-estrategica>> Acesso em: 02 set. 2014.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB)**. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/cidades-sustentaveis/residuos-solidos/instrumentos-da-politica-de-residuos/plano-nacional-de-saneamento-basico>> Acesso em: 28 jul. 2014.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Sobre a febre amarela**. Disponível em:

<<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/febreamarela/sobre.php>> Acesso em: 18 jul. 2014.

MONTEIRO, Vera. Prestação do serviço de saneamento básico por meio de gestão associada entre entes federativos. *In:* MOTA, Carolina (coord). **Saneamento básico no Brasil: aspectos jurídicos da Lei Federal nº 11.445/07**. São Paulo: Quartier Latin, 2010. p.149-166.

MORAES, Luiz Roberto Santos. BORJA, Patrícia Campos. **Revisitando o conceito de saneamento básico no Brasil e em Portugal.** Disponível em:

<<http://www.saneamentobasico.com.br/portal/wp-content/uploads/2013/02/REVISITANDO-O-CONCEITO-DE-SANEAMENTO-BASICO-NO-BRASIL-E-EM-PORTUGAL.pdf>>

Acesso em: 14 jul. 2014.

MOTA, Carolina. O controle social no setor de saneamento básico: principais aspectos da lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 – lei de saneamento básico. *In:* MOTA, Carolina. (coord). **Saneamento básico no Brasil: aspectos jurídicos da Lei Federal nº 11.445/07.** São Paulo: Quartier Latin, 2010. p.261-281.

MOTA, Francisco Suetônio Bastos. Conhecimento para promoção do saneamento, saúde e ambiente. *In:* JR. Arlindo Philippi (editor). **Saneamento, saúde e ambiente: fundamentos para um desenvolvimento sustentável.** São Paulo: Arlindo Philippi Jr, 2005. p.809-832.

MOTTA, Paulo Roberto Ferreira. A universalização como princípio fundamental do regime jurídico do saneamento básico e do Estatuto das Cidades. *In:* PICININ, Juliana; FORTINI, Cristiana (Orgs.). **Saneamento básico: estudos e pareceres à luz da Lei nº 11.445/2007.** Belo Horizonte: Fórum, 2009. p.237-246.

OLIVEIRA, José Roberto Pimenta. **O planejamento do serviço público de saneamento básico na Lei nº 11.445/2007 e no Decreto nº 7.217/2010.** *In:* OLIVEIRA, José Roberto Pimenta; POZZO, Augusto Neves Dal (Coord.). Estudos sobre o marco regulatório de saneamento básico no Brasil. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p.224-261.

OLIVEIRA FILHO, Abelardo de. **Institucionalização e desafios da política nacional de saneamento: um balanço prévio.** Disponível em:

<<http://www.assemae.org.br/arquivoArtigos/abelardo2.pdf>> Acesso em: 30 maio 2014.

ONU – Organização das Nações Unidas. **Objetivos de desenvolvimento do milênio**

Disponível em: <<http://www.onu.org.br/a-onu-em-acao/a-onu-em-acao/a-onu-e-o-desenvolvimento/pos2015/>> Acesso em: 02 jun. 2014.

PAULI, Dante Ragazzi. **O saneamento no Brasil.** Disponível em:

<[http://www.cetesb.sp.gov.br/userfiles/file/mudancasclimaticas/proclima/file/cursos\\_seminarios/abes/downloads/material\\_extra/1sabesp\\_saneamento\\_brasil.pdf](http://www.cetesb.sp.gov.br/userfiles/file/mudancasclimaticas/proclima/file/cursos_seminarios/abes/downloads/material_extra/1sabesp_saneamento_brasil.pdf)> Acesso em: 22 maio 2014.

PAULO, Vicente. ALEXANDRINO, Marcelo. **Direito constitucional descomplicado.** 4.ed. rev. atual. São Paulo: Método, 2009. 986p.

PETIAN, Angélica. O alcance e os limites da competência da União para legislar sobre saneamento. *In*: OLIVEIRA, José Roberto Pimenta; POZZO, Augusto Neves Dal (Coord.). **Estudos sobre o marco regulatório de saneamento básico no Brasil**. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p.95-110.

PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. **Direito Administrativo**. 24.ed. São Paulo: Atlas, 2011. 876p.

PICININ, Juliana. A remuneração dos serviços públicos de saneamento básico. *In*: PICININ, Juliana; FORTINI, Cristiana (Orgs.). **Saneamento básico: estudos e pareceres à luz da Lei nº11.445/2007**. Belo Horizonte: Fórum, 2009. p.187-201.

PINTO, Henrique Motta. A articulação dos serviços de saneamento básico com a política urbana. *In*: MOTA, Carolina (coord). **Saneamento básico no Brasil: aspectos jurídicos da Lei Federal nº 11.445/07**. São Paulo: Quartier Latin, 2010. p.171-193.

PINTO, Luiza Helena. PINHEIRO, Sérgio Avelino. **Orientações básicas para drenagem urbana**. Belo Horizonte, 2006. Disponível em: <<http://www.feam.br/images/stories/arquivos/Cartilha%20Drenagem.pdf>> Acesso em: 10 jul. 2014.

PHILIPPI JR, Arlindo. BRUNA, Gilda Collet. SILVEIRA, Vicente Fernando. Planejamento territorial e ambiental: instrumentos de intervenção. *In*: JR. Arlindo Philippi (editor). **Saneamento, saúde e ambiente: fundamentos para um desenvolvimento sustentável**. São Paulo: Arlindo Philippi Jr, 2005. p.623-662.

PHILIPPI JR, Arlindo. MALHEIROS. Tadeu Fabrício. Saneamento e saúde pública: integrando homem e ambiente. *In*: JR. Arlindo Philippi (editor). **Saneamento, saúde e ambiente: fundamentos para um desenvolvimento sustentável**. São Paulo: Arlindo Philippi Jr, 2005. p. 3-31.

PIOVESAN, Flávia. Direitos humanos: desafios da ordem internacional contemporânea. *In*: PIOVESAN, Flávia. (Coord.). **Direitos humanos: volume I**. 3 reimp. Curitiba: Juruá, 2010. p.15-37.

PIRES, Luis Manuel Fonseca. O controle judicial das políticas públicas de saneamento básico. *In*: OLIVEIRA, José Roberto Pimenta; POZZO, Augusto Neves Dal (Coord.). **Estudos sobre o marco regulatório de saneamento básico no Brasil**. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p.343-362.

POZZO, Augusto Neves Dal. A gestão do serviço de saneamento básico pelo instrumento da concessão. *In*: OLIVEIRA, José Roberto Pimenta; POZZO, Augusto Neves Dal (Coord.). **Estudos sobre o marco regulatório de saneamento básico no Brasil**. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p.263-281.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA DESENVOLVIMENTO (PNUD). **O que é o desenvolvimento humano**. Disponível em: <[http://www.pnud.org.br/IDH/DesenvolvimentoHumano.aspx?indiceAccordion=0&li=li\\_DH](http://www.pnud.org.br/IDH/DesenvolvimentoHumano.aspx?indiceAccordion=0&li=li_DH)> Acesso em: 08 jul. 2014.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA DESENVOLVIMENTO (PNUD). **Os objetivos de desenvolvimento do milênio**. Disponível em: <<http://www.pnud.org.br/ODM.aspx>> Acesso em: 10 jul. 2014.

RAGAZZO, Carlos Emmanuel Joppert. **Regulação jurídica, racionalidade econômica e saneamento básico**. Rio de Janeiro: Renovar, 2011. p.475.

REZENDE, Élcio Nacur. BIZAWU, Sébastien Kiwonghi. Os indignados econômicos na era da sustentabilidade: um repensar da política econômica mundial e do meio ambiente. **Revista Jurídica**. v. 4, n. 33, 2013. p.177-205. Disponível em: <<http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/755>> Acesso em: 05 set. 2014.

REZENDE, Sonaly Cristina. HELLER, Léo. **O saneamento no Brasil: políticas e interfaces**. 2ª ed. rev. e amp. Belo Horizonte, UFMG, 2008. 387p.

ROCHA, Solange Cordeiro Siva. ALÍPAZ, Suzana Maria Fernandes. **Manual ambiental: obras de saneamento: construção**. Brasília: Caesb, 2010. 66p. Disponível em: <[http://www3.caesb.df.gov.br/\\_conteudo/meioAmbiente/manual-ambiental-caesb.pdf](http://www3.caesb.df.gov.br/_conteudo/meioAmbiente/manual-ambiental-caesb.pdf)> Acesso em: 22 jul. 2014.

SACHS, Ignacy. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009. 96p.

SAMPAIO, José Adércio Leite. **Direitos Fundamentais**. 2ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010. 448p.

SAMPAIO, José Adércio Leite. **Princípios de direito ambiental na dimensão internacional e comparada**. Belo Horizonte: Del Rey, 2003. 304p.



SANTOS, Fábio Ribeiro dos. Aspectos Ambientais da lei de saneamento básico. *In:* MOTA Carolina. (coord). **Saneamento básico no Brasil:** aspectos jurídicos da Lei Federal nº 11.445/07. São Paulo: Quartier Latin, 2010. p.199-213.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais:** uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional. 10.ed. rev. atual. ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009. 493p.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PARANÁ. Disponível em:

<[http://www.meioambiente.pr.gov.br/arquivos/File/coea/pncpr/O\\_que\\_sao\\_PolíticasPublicas.pdf](http://www.meioambiente.pr.gov.br/arquivos/File/coea/pncpr/O_que_sao_PolíticasPublicas.pdf)> Acesso em: 21 ago. 2014.

SILVA, Alexandre Caetano da. Regulação sunshine: uma proposta re regulação técnica para o saneamento. *In:* JR. Arlindo Philippi (coord). JR, Alceu de Castro Galvão, MELO, Alisson José Maia, MONTEIRO, Mario Augusto P. (org). **Regulação do saneamento básico.** São Paulo: Manole, 2013. p.311-338.

SILVA, José Afonso da. **Direito ambiental constitucional.** 9.ed. atual. São Paulo: Malheiros, 2011. 357p.

SILVEIRA, Raquel Dias. O equilíbrio econômico-financeiro nos contratos de serviço de saneamento básico e o direito público subjetivo do usuário à modicidade da contraprestação. *In:* PICININ, Juliana; FORTINI, Cristiana (Orgs.). **Saneamento básico:** estudos e pareceres à luz da Lei nº11.445/2007. Belo Horizonte: Fórum, 2009. p.257-273.

SILVEIRA, Rogério Braga, HELLER, Léo, REZENDE, Sonaly. Identificando correntes teóricas de planejamento: uma avaliação do Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab). **Revista de Administração Pública.** v.47, n. 3, Rio de Janeiro, Maio/Junho, 2013. Acesso em: 11 ago. 2014.

SOUTO, Marcos Juruena Villela. Parcerias decorrentes do programa estadual de desestatização. **Revista Direito Processual Geral.** Rio de Janeiro, 2005. p.151-177. Disponível em: <[http://download.rj.gov.br/documentos/10112/766503/DLFE-46418.pdf/Revista\\_59\\_Doutrina\\_pg\\_151\\_a\\_177.pdf](http://download.rj.gov.br/documentos/10112/766503/DLFE-46418.pdf/Revista_59_Doutrina_pg_151_a_177.pdf)> Acesso em: 03 jun. 2014.

SOUZA, Rodrigo Pagani de. Planejamento dos serviços de saneamento básico na lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. *In:* Carolina Mota (coord). **Saneamento básico no Brasil:** aspectos jurídicos da Lei Federal nº 11.445/07. São Paulo: Quartier Latin, 2010. p.25-51.

SUNDFELD, Carlos Ari. O saneamento básico e sua execução por empresa estadual. **Revista Diálogo Jurídico**. n.5, Agosto, 2001  
p.1-9. Id. vLex: VLEX-59629206. Disponível em: <<http://vlex.com/vid/59629206>> Acesso em: 06 ago. 2014.

TEIXEIRA, Orci Paulino Bretanha. **O direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental**. Livraria do Advogado. Porto Alegre, 2006. 154p.

THOMÉ, Romeu. **O princípio da vedação de retrocesso socioambiental no contexto da sociedade de risco**. Salvador: JusPodivm, 2014. 247p.

TORRES, Ricardo Lobo. O mínimo existencial como conteúdo essencial dos direitos fundamentais. *In*: SOUZA NETO, Cláudio P. e SARMENTO, Daniel (org). **Direitos sociais: fundamentos, judicialização e direitos sociais em espécie**. 2.ed., Rio de Janeiro: Lumen júris, 2010. p. 313-339.

TUROLLA, Frederico Araujo. Financiamento dos serviços de saneamento básico. *In*: MOTA, Carolina (coord). **Saneamento básico no Brasil: aspectos jurídicos da Lei Federal nº 11.445/07**. São Paulo: Quartier Latin, 2010. p.113-125.

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância. Disponível em:  
<[http://www.unicef.org/brazil/pt/resources\\_9612.htm](http://www.unicef.org/brazil/pt/resources_9612.htm)> Acesso em: 22 jul. 2014.

VALIM, Rafael. As condições de validade do artigo 11 da lei nº 11.445/2007 e as concessões de serviços públicos de saneamento básico vigentes. *In*: OLIVEIRA, José Roberto Pimenta; POZZO, Augusto Neves Dal (Coord.). **Estudos sobre o marco regulatório de saneamento básico no Brasil**. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p.301-315.

VEIGA, José Eli da. **Desenvolvimento sustentável: o desafio do século XXI**. Rio de Janeiro: Garamond, 2010. 226p.